



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º 00113-00011394/2021-04

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no SAM, Bloco 'C', Brasília- DF, CEP: 70.620-030, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item/lote, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais n.ºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais n.ºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, quanto aos procedimentos para a fase competitiva, e pelas demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9h do dia 10 de novembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h15 do dia 10 de novembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 10 de novembro de 2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em “Métricas de Software”, “Engenharia de Software” e “Benchmarking em Software”, para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação contemplando elaboração de laudo de estratégia e governança em sistemas de informação, fábrica de métricas e treinamento, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **183**, função **26**, Subfunção **126**, Programa **8216**. Ação/Subtítulo **2557-2569**. Natureza da Despesa: **339040**.

III - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **3 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública pelo e-mail: pregao@der.df.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço indicado no item 3.6.

3.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, decidir sobre a petição.

3.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico pregao@der.df.gov.br.

3.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal (SAM), Bloco C, Ed. Sede do DER-DF, CEP 70.620-030, na sala do NUPRE. Pregoeiro(a): ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS. Telefone(s): (61) 3111-5589. E-mail: pregao@der.df.gov.br.

3.7. A participação do certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

IV - DOS RECURSOS

4.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

4.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

4.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

4.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

4.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 4.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no item 3.6. deste Edital.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 5.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar ou se for o caso assinalar em campo próprio no sistema:
 - 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
 - 5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 5.4.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VI - DA PROPOSTA

- 6.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

VII - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema Licitacoes-e junto às agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na página inicial do mesmo.
- 7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema Licitacoes-e.
- 7.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.
- 7.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.
- 7.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.
- 7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema Licitacoes-e implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 7.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

VIII - REGULAMENTO OPERACIONAL

- 8.1. Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 8.2. No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE

PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

8.3. Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto superior direito da tela do item em disputa.

8.4. As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

8.10. Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

8.11. No caso de a licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

8.12. Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

IX - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

X - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.2. Valor total do item/lote;

10.1.3. Marca;

10.1.4. Fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Distrito Federal e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

XI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 11.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 11.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 1,5% (um e meio por cento).
- 11.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.19.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao sistema licitacoes-e.
- 11.19.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.20.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.21.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.22.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.23.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.24.** O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 11.25.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.26.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.27.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.28.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.29.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.30.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na “mensagens” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.7.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XIII - DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

13.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

13.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.7. Ressalvado o disposto no item 13.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, bem como as Declarações contidas nos Anexos VI a X.

13.7.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

* Termo de Referência;

* Anexo I - Sistema do Escopo do Laudo Técnico;

* Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço;

* Anexo III - Planilha de Estimativa de Preços;

* Anexo IV - Termo de Confidencialidade da Informação;

* Anexo V - Minuta da Proposta;

* Anexo VI - Declaração que não emprega menor;

* Anexo VII - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

* Anexo VIII - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

* Anexo IX - Declaração para os fins da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;

* Anexo X - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019;

* Anexo XI - Minuta de Contrato.

13.8. Habilitação jurídica:

13.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

13.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

13.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.10. Qualificação Econômico-Financeira.

13.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

13.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.11. Qualificação Técnica

13.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.12. Deverão ser apresentados também, para fins de habilitação da proponente, os seguintes atestados de capacidade técnica:

13.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviço de mensuração de tamanho funcional mediante a aplicação de técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o

endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que o DER/DF possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), além de observar(em) os seguintes requisitos:

a) Contagem de, no mínimo, 500 Pontos de Função, sendo permitida a soma de atestados para alcançar tal quantitativo;

b) O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do contratante.

13.12.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviço de consultoria especializada em métricas de software e em assuntos relacionados à engenharia de software e/ou benchmarking em software, mediante a aplicação conjunta com técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que o DER/DF possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

13.13. A empresa vencedora obriga-se a apresentar, como condição para a assinatura do contrato, o(s) seguinte(s) profissional(is):

13.13.1. profissional com Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist do IFPUG).

13.13.2. profissional com experiência comprovada em engenharia de requisitos, envolvendo levantamento de requisitos, desenvolvimento e/ou definição de aspectos de arquitetura de software (comprovação via currículo ou através de certificações profissionais), devido à necessidade de avaliação destas características junto ao “objeto”.

13.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.14.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “mensagens” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.21. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.21.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIV - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("mensagem") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro)** meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XVIII - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XIX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

XX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XXI - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

XXII - DAS PENALIDADES

22.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.2. Da Advertência

22.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

22.3. Da Multa

22.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

22.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

22.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

22.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

22.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

22.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 22.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

22.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 22.3.1.

22.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 22.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

22.4. Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

22.4.2. A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

22.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

22.5. Da Declaração de Inidoneidade

22.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

22.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 22.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

22.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Do Assentamento em Registros

22.6.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

22.6.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

22.7. Da Sujeição a Perdas e Danos

22.7.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

XXIII - DO PAGAMENTO

23.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

XXIV – DA COTA RESERVADA E DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

24.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade do(s) item(ns) que compõe(m) a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

24.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

25.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

25.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais/serviços descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

25.4. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

25.5. Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.6. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

25.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

25.8. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

25.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.12. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

25.13. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone mencionado no item 3.6.

25.14. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 19 de outubro de 2021.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em “Métricas de *Software*”, “Engenharia de *Software*” e “*Benchmarking em Software*”, para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação contemplando elaboração de laudo de estratégia e governança em sistemas de informação, fábrica de métricas e treinamento, conforme os itens detalhados a seguir:

I) - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, na especialidade de “Métricas de *Software*”, “Engenharia de *Software*” e “*Benchmarking em Software*”, para elaboração de Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação, contemplando:

- análise de fronteiras e canais, contagem de pontos de função e definição de diretrizes de contagem para o escopo de sistemas delimitado;
- diagnóstico e *benchmarking* a respeito das tecnologias e práticas de engenharia utilizadas no escopo de sistemas delimitado;
- análise de desempenho das equipes internas do DER/DF nas atividades de desenvolvimento de *software* e valoração dos ativos (sistemas de informação) para fins de imobilização, utilizando-se para tal finalidade, métricas, conceitos, técnicas e fontes de *benchmarking* associados a este assunto, conforme especificação do serviço que consta deste instrumento para o escopo de sistemas delimitado.

II) - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, na especialidade de “Métricas de *Software*”, na modalidade de Fábrica de Métricas, para fins de elaboração ou validação de contagens de pontos de função relacionadas às aplicações internas ou outros sistemas mantidos pelo DER/DF de direta ou por meio de contratos de serviço atuantes à sua ordem.

III) - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, na especialidade de “Métricas de *Software*” para a realização de Treinamento(s) em Métricas de *Software* na modalidade *online*, ao vivo e/ou gravado em vídeo, conforme solicitação do DER/DF, em volume de horas-aula não superior a 8 horas por serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ao longo dos anos o DER-DF desenvolveu de forma direta diversas soluções de sistemas. Tais produções têm origem nos anos 90, onde a Autarquia contava com um número significativo de servidores dedicados ao desenvolvimento e sustentação dessas soluções. Cabe destacar que essas produções não foram imobilizadas formalmente cada uma como produção intelectual do DER-DF.

2.2. Hoje o número de servidores dedicados a essas atividades é pequeno, porém ainda existe atuação direta do DER-DF na sustentação e aprimoramento dessas soluções e no atendimento de novas demandas, permanecendo ainda como atividade de alta relevância. Atualmente a área de sistemas da Autarquia conta com 4 (quatro) servidores e ainda persiste o fato de as produções não serem imobilizadas.

2.3. As soluções de sistemas desenvolvidas de forma direta se concentram na sua grande maioria em atividades meio do DER-DF como pessoal, saúde, material, patrimônio, manutenção de veículos, e algumas nas áreas finalísticas de educação, fiscalização e segurança de trânsito.

2.4. Também foram concebidos, e são mantidos de forma direta, algumas soluções de conteúdo institucional como a Intranet, Sítio da Transitolândia – Escola de Trânsito, automatização de publicações no Sítio do DER-DF, em especial àquelas voltadas para transparência pública e controle social.

2.5. Mais recentemente foi desenvolvido o portal de serviços interno do DER-DF, que nada mais é do que um concentrador de serviços fornecido pelos diversos sistemas existentes nas áreas aqui citadas. Atualmente cada usuário consulta seus dados pessoais e institucionais, efetua operações, bem como faz uso dos serviços propriamente oferecidos.

2.6. Ocorre que, conforme contexto histórico, número reduzido de servidores dedicados ao desenvolvimento e sustentação de sistemas, bem como pela evolução das normas, técnicas e métricas para dimensionar sistemas, falta de especialização dos servidores para tais atividades, as produções intelectuais restam carentes de apoio especializado para serem imobilizadas de forma adequada.

2.7. Portanto, os serviços especificados irão contemplar a contagem, por meio das técnicas e métricas adequadas, do tamanho funcional das diversas soluções desenvolvidas de forma direta pelo DER-DF, bem como contemplará laudo técnico com informações que permitirão a imobilização patrimonial adequada dessas produções intelectuais.

2.8. Os serviços especificados também irão apoiar a equipe de desenvolvimento e sustentação de sistemas do DER-DF em manter atualizado o tamanho funcional de cada solução decorrente das adequações e evoluções funcionais solicitadas e implementadas. Do mesmo modo, os serviços serão essenciais para a imobilização correta de novas produções intelectuais, ou seja, novos sistemas que o DER-DF venha desenvolver de forma direta.

2.9. A contratação dos serviços aqui especificados também será importante para a definição da melhor estratégia de sustentação de sistemas desenvolvidos de forma direta, bem como irá proporcionar parâmetros até então não disponíveis nesta Autarquia quanto a sua capacidade de atuar diretamente na implementação de sistemas *versus* aquisição *versus* contratação, dentre outras análises possíveis.

2.10. Como exemplo, cita-se o fato do DER-DF ter adquirido sistemas especialistas voltados para obras e manutenção rodoviária, porém não ter capacidade técnica nem força operacional para manter o código desses sistemas, sendo estes mantidos por meio de contrato específico baseados na técnica de contagem de pontos por função, sendo necessário apoio especializado para eventuais revisões.

2.11. Outro exemplo é o fato do DER-DF também possuir sistemas como serviço, como atualmente no caso da gestão de multas de trânsito, haja vista a complexidade do tema, a baixa capacidade técnica e operacional da equipe própria de TI, sendo entendido portanto razoável parceria com o setor privado, existindo o serviço nesse caso remunerado por faixa mensal de registro que entra na base de dados.

2.12. Isso posto e em síntese, a contratação dos serviços aqui especificados irão proporcionar ao DER-DF imobilizar e manter adequadamente suas produções intelectuais desenvolvidas de forma direta, revisar quando necessário contagens em contratos que envolvam a métrica de contagem de pontos por função, ao mesmo tempo que irá fornecer insumos importantes para a definição de políticas e estratégias voltadas para desenvolvimento direto, aquisição e contratação como serviço de sistemas.

2.13. Por fim, é importante pontuar que os riscos decorrentes da não contratação dos serviços aqui especificados estão todos de certo modo relacionados a preservação dos investimentos já realizados pelo DER-DF no desenvolvimento e sustentação direta de sistemas, atividade de caráter continuado, o que inclui o não dimensionamento adequado da equipe técnica necessária e a não previsibilidade assertiva dos recursos financeiros necessários para se manter e crescer esse patrimônio.

3. BENEFÍCIOS ESTIMADOS A SEREM ALCANÇADOS

3.1. O DER/DF busca a contratação de uma única empresa que se responsabilize de forma global pelos serviços requeridos de estimativa e medição de software.

3.2. Espera-se, com tal estratégia, evitar a fragmentação dos serviços entre empresas e o conflito entre fornecedores no que tange à responsabilidade sobre regras e diretrizes aplicáveis ao contexto, bem como, evitar maior custo administrativo da gestão pública ao tratar, operar e fiscalizar múltiplos contratos.

3.3. Com a contratação dos serviços a expectativa estimada em alcance dos seguintes benefícios:

- Especialização: a disposição de uma empresa terceirizada especializada em métricas ensinará a entrega de produtos finais de forma rápida e com nível de qualidade elevado;
- Qualidade: a implementação de indicadores de níveis de serviços como apoio e embasamento para a gestão contratual deste objeto proporcionará monitoria e controle mais eficientes e tangíveis – por parte do Contratante – no tocante à qualidade dos produtos finais entregues;
- Pagamento por Resultado: aplicando-se as métricas e forma de pagamento estabelecidas, será possível determinar a volumetria dos produtos a serem entregues pela Contratada, de modo que se possa alcançar um valor de pagamento justo, baseado e em consonância com o produto final recebido;
- Auto Conhecimento: os serviços requeridos auxiliarão o DER/DF a melhor entender os resultados alcançados pelas equipes de desenvolvimento internas e obter informações relevantes sobre a imobilização dos seus ativos de software;
- Impessoalidade e Transparência no processo de medição e pagamentos dos serviços prestados por terceiros, alinhados a Portaria n.º 31, de 29 de novembro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia;
- Os serviços especificados irão contemplar a contagem, por meio das técnicas e métricas adequadas, do tamanho funcional das diversas soluções desenvolvidas de forma direta pelo DER-DF, bem como contemplará laudo técnico com informações que permitirão a imobilização patrimonial adequada dessas produções intelectuais.
- Os serviços especificados também irão apoiar a equipe de desenvolvimento e sustentação de sistemas do DER-DF em manter atualizado o tamanho funcional de cada solução decorrente das adequações e evoluções funcionais solicitadas e implementadas. Do mesmo modo, os serviços serão essenciais para a imobilização correta de novas produções intelectuais, ou seja, novos sistemas que o DER-DF venha desenvolver de forma direta;
- A contratação dos serviços aqui especificados também será importante para a definição da melhor estratégia de sustentação de sistemas desenvolvidos de forma direta, bem como irá proporcionar parâmetros até então não disponíveis nesta Autarquia quanto a sua capacidade de atuar diretamente na implementação de sistemas versus aquisição versus contratação, dentre outras análises possíveis;
- Dimensionamento dos serviços executados por parte da CTINF-DER/DF na construção e sustentação dos sistemas;
- Manter qualidade nos serviços produzidos.

4. ESTIMATIVA DE VOLUME DE SERVIÇO

4.1. Quantitativos estimados para esta contratação, os quais serão utilizados sob demanda:

Item	Descrição	Natureza	Quantidade/ Unidade
I	Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação	PONTUAL	1 Serviço
II	Fábrica de Métricas	CONTINUADO	3.000 Pontos de Função (PF)
III	Treinamento em Métricas (online) de 8 (oito) horas	PONTUAL	2 Serviços

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento.

5.1.1. ITEM I – Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação

5.1.1.1. Escopo:

I - Entrevistas, contagens de pontos de função, montagem de “Mapa de Fronteiras e Canais”, definição/atualização de “Guia de Diretrizes de Contagem” (que seja aderente a outras iniciativas e acordos mantidos com fornecedores do DER/DF), elaboração/entrega de “Planilha de Contagem de Pontos de Função” (relacionando menu, funcionalidade e função), elaboração de cálculos, análises avançadas em métricas, comparações e sugestões de evolução na forma de um laudo estruturado, inclusive fornecendo insumos para a “Imobilização dos Ativos de Software”, elaboração de caderno de funcionalidades do sistema, benchmarking em software, análise de desempenho das equipes envolvidas e insights para direcionamento da estratégia do órgão em relação à tecnologia envolvida e/ou contratações futuras.

II - As entrevistas deverão ser previamente agendadas junto ao DER/DF, sendo necessário ao menos 1 (uma) reunião de entendimento e/ou validação de contagem de cada contagem de pontos de função de aplicação realizada;

III - As contagens de pontos de função serão realizadas por sistema e/ou fronteira, conforme necessidade identificada e em alinhamento com outras abordagens atualmente em uso no DER/DF;

IV - Também deverão constar desta atividade, o racional da documentação e oportunidades de melhoria para convenções locais (diretrizes) de contagem de pontos de função.

V - A montagem do “Mapa de Fronteiras e Canais” deverá considerar conceitos de mercado e análise da necessidade, bem como, outras diretrizes e manuais vigentes no DER/DF, os quais deverão ser considerados como insumo para a elaboração deste artefato;

VI - Os sistemas deverão ser organizados em grupos coesos conforme sua função para o negócio ou de acordo com questões arquiteturais (fronteiras técnicas e/ou canais);

VII - O trabalho executado poderá impactar na criação ou atualização de diretrizes de contagem locais.

VIII - A “Planilha de Contagem de Pontos de Função” que também deverá ser elaborada como entregável do serviço, deverá contemplar plenamente as necessidades de contagem do DER/DF e possibilitar o relacionamento de módulos e menus de cada aplicação com as funções de transação contabilizadas;

IX - O laudo gerado deverá contemplar ainda informações sobre:

X - Resumo executivo do serviço;

XI - Os sistemas e seus objetivos gerais;

XII - Os responsáveis pelos sistemas e pelas entrevistas realizadas ou pelo fornecimento de artefatos;

XIII - As plataformas de hardware e/ou software, bem como as tecnologias utilizadas que estão relacionadas, tal como indicações de qual tecnologia poderia ser melhor utilizada para determinados contextos;

XIV - O extrato das informações relevantes para cada medição;

XV - Forma e local de disponibilização dos entregáveis;

XVI - Justificativa sobre o nível de detalhe da medição;

XVII - Detalhamento de decisões e premissas sobre a realização das contagens;

XVIII - Análise de desempenho aferida com base em parâmetros de mercado e dados reais obtidos junto ao DER/DF (que irá repassar informações solicitadas);

XIX - Comparações de práticas de engenharia e arquitetura de software/tecnologias versus o desempenho, vantagens e desvantagens e características das abordagens utilizadas;

XX - Análise de competências da equipe interna versus custo-base de mão-de-obra no mercado (com base em benchmarking de acesso público);

XXI - Análise de custos de ativos (sistemas), para composição do valor a ser imobilizado;

XXII - Detalhamento da apresentação dos resultados;

XXIII - Outras informações correspondentes ao âmbito do desenvolvimento, manutenção e sustentação de software que possam ser relevantes ao propósito da elaboração do documento.

XXIV - Toda a plataforma de sistemas desenvolvidos internamente pelo órgão, conforme itens de configuração destacados no ANEXO I – Sistemas do Escopo do Laudo Técnico.

5.1.1.2. Restrições:

I - O serviço deverá ser executado Mediante a abertura de uma Ordem de Serviço (OS) pelo DER/DF, o qual realizará esta atividade no momento que julgar oportuno frente às suas demais prioridades (vide ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço);

II - O escopo delimitado dos sistemas constam no **ANEXO I – Sistemas do Escopo do Laudo Técnico**;

III - Por profissional(is) que possua(m) a certificação CFPS (Certified Function Point Specialist), emida pelo International Function Points Users Group (IFPUG), válida durante o período de execução da Ordem de Serviço (OS), visando garantir a qualificação dos serviços prestados e sua aderência às normas internacionais aplicáveis, sendo este um padrão que vem sendo adotado pela Administração Pública nas contratações que utilizam a métrica Análise de Pontos de Função (APF) – inclusive, a importância deste aspecto é reforçada no próprio Roteiro de Métricas do SISP v2.3, o guia de orientações de contagem elaborado pelo SISP (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, ligada ao Ministério da Economia), amplamente utilizado no âmbito do Governo Federal e demais entes.

5.1.2. ITEM II – Fábrica de Métricas

5.1.2.1. Escopo:

I - Contagem ou revisão de contagem de pontos de função realizada internamente ou por fornecedores de software do órgão, podendo envolver a sustentação dos sistemas internos (escopo do ITEM I, ou outros que venham a ser desenvolvidos) e os sistemas contratados por intermédio de fornecedores de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas;

II - Serviço sob demanda, conforme o preço unitário do serviço.

5.1.2.2. Restrições:

I - O serviço deverá ser executado Mediante a abertura de uma Ordem de Serviço (OS) pelo DER/DF, o qual realizará esta atividade no momento que julgar oportuno frente às suas demais prioridades (vide ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço);

II - No prazo típico de 5 dias úteis (para contagens de até 250 Pontos de Função) ou mediante acordo entre as partes e justificativa descrita na abertura da Ordem de Serviço (OS), onde a CONTRATADA também deverá informar a data de entrega prevista;

III - Por profissional(is) que possua(m) a certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) válida durante o período de execução da Ordem de Serviço (OS);

IV - O quantitativo mínimo a ser remunerado por Ordem de Serviço, corresponderá à 8 (oito) Pontos de Função, dada a razoabilidade do efeito que demandas muito pequenas ou de tamanho nulo podem implicar ao equilíbrio econômico-financeiro da contratada.

V - Justifica-se o montante de 8 (oito) Pontos de Função através do artigo IT Key Metrics Data 2014: Executive Summary (Gartner, 2014), publicado em 16 de dezembro de 2013, onde explicita-se a indicação de contagem de projetos de melhoria a partir da referida linha de corte, visto que demandas muito pequenas teriam esforço relativo de contagem demasiadamente alto em relação a demandas maiores.

VI - As demandas que por ventura não possuam documentação adequada para a realização de contagem de pontos de função poderão usar artefatos adicionais alinhados entre as partes ou elaboração de resumo póstumo incorporado ao serviço com base em relatos, desde que estes sejam expressamente formalizados (a definição/aceite dos artefatos será, portanto, uma decisão do DER/DF, por meio de um servidor responsável pela informação).

VII - Atividades e/ou demandas por ventura realizadas que não tiverem sido previstas em Ordem de Serviço não serão reconhecidas e, conseqüentemente, não serão remuneradas.

5.1.3. ITEM III – Treinamento em Métricas de Software

5.1.3.1. Escopo:

I - Treinamento em métricas de software, de até 8 (oito) horas totais, podendo envolver: Análise de Pontos de Função (APF) do IFPUG [International Function Point Users Group], NESMA [Netherlands Software Metrics Association (Associação de Métricas de Software da Holanda)] ou COSMIC [The engineering standard for measuring software size]; bem como, Iniciativas e Propostas de Benchmarking e/ou Análises de Desempenho, COCOMO II [COConstructive COSt MOdel], ou outras métricas relacionadas às antes especificadas;

II - Serviço sob demanda, conforme o preço unitário adjudicado.

5.1.3.2. Restrições:

I - O serviço deverá ser executado Mediante a abertura de uma Ordem de Serviço (OS) pelo DER/DF, o qual realizará esta atividade no momento que julgar oportuno frente às suas demais prioridades (vide ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço);

II - Por profissional(is) que possua(m) a certificação CFPS (Certified Function Point Specialist), NESMA e/ou COSMIC, válida durante o período de execução da Ordem de Serviço (OS);

III - Até 8 (oito) horas-aula por serviço;

IV - Atividades e/ou demandas por ventura realizadas que não tiverem sido previstas em Ordem de Serviço não serão reconhecidas e, conseqüentemente, não serão remuneradas.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

6.1. O valor do (s) pagamento (s) será ajustado em função dos resultados apurados por meio da apuração do Acordo de Nível de Serviço (ANS) exigido, conforme a tabela abaixo:

Nível	Ajuste resultante
Desejável	Resultado desejado pela Administração resultando na remuneração final de 100% do valor apurado na <i>Ordem de Serviço</i> executada, sem reduções.

1	Advertência: indica que o nível desejado não foi alcançado, porém não resulta em reduções ao pagamento.
2	Redução de 5% (cinco por cento) do valor apurado para a <i>Ordem de Serviço</i> executada.
3	Redução de 10% (dez por cento) do valor apurado para a <i>Ordem de Serviço</i> executada.

6.2. O reiterado descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos pode resultar na aplicação de sanções administrativas. Contudo, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle, ou causados pelo DER/DF. Caberá ao DER/DF avaliar tais justificativas, podendo aceitá-las ou negá-las, bem como confirmar aquelas que tenha dado causa.

6.3. As solicitações de serviço correspondentes ao ITEM II serão medidas e pagas em unidades de "Pontos de Função", ou seja, utilizando-se a métrica de Pontos de Função do IFPUG e/ou NESMA, de acordo com as especificações contidas no Roteiro de Métricas de Software do SISP – versão 2.3 (e diretrizes internas eventualmente aplicáveis para contextos específicos).

6.4. O acionamento do serviço dar-se-á por Ordem de Serviço. Sendo assim, o valor a ser pago, especificamente para o serviço Fábrica de Métricas (ITEM II), consiste na multiplicação dos pontos de função contados pelo valor do ponto de função de contagem estabelecido em contrato, conforme formula abaixo:

$$Remuneração_{OS} = [(PF_{contados} \times Preço_{PFcontagem}) - Ajuste_{Nível de Serviço}]$$

Onde:

Remuneração_{OS} = valor, em reais, a ser pago pelos serviços da *Ordem de Serviço*.

PF_{Contados} = total de pontos de função medidos.

Preço_{PFcontagem} = valor unitário, estabelecido em contrato, para medir um ponto de função.

Ajuste_{Nível de Serviço} = valor do ajuste a ser aplicado em razão dos resultados (atendimento a níveis de serviço).

6.5. Por sua vez, os serviços do ITEM I e ITEM III serão remunerados através da unidade "Serviço", conforme demandado, do seguinte modo:

$$Remuneração_{OS_outras} = [Preço_{Serviço} - Ajuste_{Nível de Serviço}]$$

Onde:

Remuneração_{OS_outras} = valor, em reais, a ser pago pelo serviço correspondente à uma *Ordem de Serviço* que não seja de Fábrica de Métricas.

Preço_{Serviço} = valor unitário, estabelecido em contrato, para o serviço em questão (exceto Fábrica de Métricas).

Ajuste_{Nível de Serviço} = valor do ajuste a ser aplicado em razão dos resultados (atendimento a níveis de serviço).

6.6. A qualidade do serviço será avaliada pela aferição do cumprimento de níveis mínimos de serviço, estabelecidos entre o DER/DF e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar fatores objetivos relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho, disponibilidade e abrangência/cobertura.

6.7. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados, para os quais foram estabelecidas metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA – conforme definido a seguir:

Índice de Cumprimento de Prazo de Execução de Ordens de Serviço – ICP

Índice de Cumprimento de Prazo de Execução de Ordens de Serviço – ICP				
Definição	Indicador de aferição do tempo decorrido para execução de uma <i>Ordem de Serviço</i> emitida pelo DER/DF.			
Aplicação	<i>Ordens de Serviço</i>			
Periodicidade	Por <i>Ordem de Serviço</i>			
Fórmula	ICM = (Prazo Realizado - Prazo Estipulado) Em que: ICP: Índice de cumprimento do prazo de Execução de uma <i>Ordem de Serviço</i> . Prazo Realizado = Prazo que a CONTRATADA levou para executar a <i>Ordem de Serviço</i> emitida pelo DER/DF. Prazo Estipulado = Prazo de execução estabelecido na <i>Ordem de Serviço</i> .			
Apuração	A apuração do indicador será realizada pelo DER/DF, tendo como base as informações da <i>Ordem de Serviço</i> e os prazos contratuais.			
Parâmetro	ICP > 04 DIAS	02 DIA < ICP ≤ 04 DIAS	01 < ICP ≤ 02 DIA	ICP ≤ 01 DIA
Nível	Nível 3	Nível 2	Nível 1	Desejável
Ajuste	Redução de 10%	Redução de 5%	Advertência	Não há ajuste

6.8. O DER/DF concederá à CONTRATADA, como período de ajustes, os primeiros 90 (noventa) dias de vigência contratual para adequar-se a todos os níveis mínimos de serviço exigidos, sem incidência das sanções decorrentes do não cumprimento de tais níveis. Entretanto, os indicadores serão medidos desde o

início da execução contratual e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que se providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços.

6.9. Observa-se ainda, que, a critério do DER-DF, a qualquer momento, poderão ser realizadas recontagens dos serviços da fábrica de métricas para fins de averiguação da veracidade das contagens realizadas. Cabe ainda citar que eventuais divergências entre a contagem realizada pelo DER-DF e pela CONTRATADA, quando da averiguação, serão pontualmente tratadas pelas partes, podendo acarretar revisões dos valores pagos.

7. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de **OS - Ordem de Serviço**, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN04 de 11/09/2014;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços. no prazo e condições estabelecidas de acordo com a Legislação vigente;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, edital, anexos e proposta;

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ;

7.2.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em consonância com o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES constante no ANEXO IV;

7.2.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da legislação vigente.

7.2.7. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.2.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;

7.2.9. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATANTE;

7.2.10. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

8.1. São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

8.1.1. **E-mails:** forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;

8.1.2. **Ofícios:** Comunicação para tratar de assuntos gerais;

8.1.3. **OS - Ordem de Serviço:** elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;

8.2. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será utilizado o instrumento de Ordem de Serviço (ANEXO II – Modelo de Ordem de Serviço) como ferramenta principal de solicitação e gestão de demanda junto à CONTRATADA; enquanto o e-mail, ofício servirão de canal para a comunicação e evolução de situações no fluxo de trabalho exigido quando do fornecimento dos serviços estabelecidos.

9.2. Desta forma, a OS será executada e entregue ao DER/DF, que conferirá o seu Recebimento Provisório, por e-mail ou via ferramenta de chamados provida por uma das partes (o canal adequado será definido mediante acordo entre as partes), que servirá como declaração formal de que os serviços prestados foram recebidos para posterior atestação técnica e recebimento definitivo.

9.3. Entretanto, cabe ressaltar que a Ordem de Serviço somente poderá ser encerrada quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, ou seja, quando todos os entregáveis forem entregues com a qualidade demandada, devidamente aprovada pelo FISCAL TÉCNICO e atestada pelo Gestor do contrato, portanto, ficando sujeita a análise de acordo com os Níveis Mínimos de Serviço exigidos descritos neste ETP e no Termo de Referência.

9.4. Antes do fechamento de cada Ordem de Serviço ou de um lote de Ordens de Serviço executados no mês de referência da prestação dos serviços, a CONTRATADA consultará o FISCAL TÉCNICO e o Gestor, que avaliarão e aprovarão os serviços realizados mediante Termo de Aceite Definitivo.

9.5. O faturamento ocorrerá mensalmente de acordo com a OS, e na documentação de faturamento apresentada pela contratada constará o conjunto de Ordens de Serviço executadas naquele mês, com seus respectivos Entregáveis (produtos) e Termos de Aceite Definitivo, gerando assim, para aquele mês, apenas 1 (uma) Nota Fiscal para faturamento, relativa a todas essas Ordens de Serviços, produtos e termos de aceite do período.

9.6. O Gestor do Contrato, para finalizar o processo de entrega e aceite dos serviços prestados, irá conferir o Termo de Aceite Definitivo Consolidado autorizando a emissão da referida Nota. Desta forma, a emissão e o faturamento da nota fiscal referente aos serviços prestados serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Aceite Definitivo Consolidado; sendo assim: não serão pagas notas fiscais sem o correspondente Termo de Aceite Definitivo Consolidado que atesta a entrega dos produtos de maneira definitiva. Caso já tenha sido emitido Termo de Aceite Definitivo para o lote de serviços prestados no mês de referência (ocasião em que o documento teria o mesmo propósito do Termo de Aceite Definitivo Consolidado), não será necessário emitir o segundo documento para que seja concedida autorização de emissão da Nota Fiscal.

9.7. Quando e se pertinente, é importante ainda frisar que:

I - deverão ser evidenciadas todas as eventuais propostas de glosas, sendo estas anexadas como documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados;

II - no caso de invalidação técnica da entrega (não aceitação técnica), lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades identificadas. Nesta hipótese, o item será rejeitado, devendo ser substituído/corrigido. Após a substituição/correção serão realizadas novamente as verificações – à CONTRATADA caberá, portanto, sanar as irregularidades apontadas no Termo de Recusa e Devolução, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis – inclusive aquelas relacionadas aos níveis mínimos de serviço exigidos.

9.7.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.7.1.1. O cômputo dos prazos se dará em dias úteis, excetuando-se, portanto, os finais de semana e os feriados nacionais e distritais do Distrito Federal; ou ponto facultativo.

9.7.1.2. Os serviços objeto deste ETP serão executados de forma remota não necessitando de mão de obra alocada no DER-DF.

9.7.2. HORÁRIOS E DIAS DE EXECUÇÃO

9.7.2.1. O horário padrão para disponibilidade e prestação dos serviços remotos serão das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, exceto em feriados nacionais do Brasil ou que couberem ao âmbito do Distrito Federal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1.1. A CONTRATANTE designará fiscal técnico, fiscal requisitante e executor do contrato para acompanhar, fiscalizar e gerenciar o contrato resultante deste Termo de Referência.

10.2. REUNIÕES DE ALINHAMENTO

10.2.1. Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecida no Contrato, Edital e Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

10.2.2. Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Gestor do Contrato no DER-DF e ou Preposto/funcionário da CONTRATADA.

10.2.3. A reunião realizar-se-á de forma virtual em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato e sua publicação no DODF, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato.

10.2.4. Nessa reunião a CONTRATADA deverá apresentar oficialmente seu Preposto/funcionário, por meio de Ofício de designação.

10.2.5. Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar da Ata de reunião a ser lavrada pelo Gestor do Contrato no DER-DF e assinada por todos os participantes.

10.2.6. A CONTRATADA cumprirá as instruções complementares do DER-DF quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu (s) técnico/funcionários (s) nas dependências do DER-DF caso seja necessário.

10.2.7. Os contatos entre as partes serão prioritariamente por meio virtual.

10.2.8. Após a assinatura do Contrato, de acordo com a necessidade, a CONTRATANTE emitirá a(s) OSs, conforme Anexo II – MODELO DE ORDEM Ordem de Serviço.

10.2.9. A data de emissão da OS deverá sempre expressar a data atual de sua emissão e não as datas de empenho e/ou contrato.

10.2.10. A OS indicará as quantidades, os prazos, os responsáveis pelo recebimento.

10.2.11. A Emissão de qualquer OS deverá atender as seguintes premissas:

10.2.12. Só poderá ser emitido OS - Ordem de Serviço para itens previamente contratados;

10.2.13. Não há óbice no faturamento da quantidade de um mesmo item constante do contrato em várias OS, desde que o somatório das quantidades de cada item em cada OS não ultrapasse a quantidade total de cada item previamente contratado.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O Art. 6º, inc. VIII, alíneas “a” a “e”, da Lei 8.666/93, estabelece que o Regime de Execução Indireta é uma das exigências legais para a celebração dos contratos administrativos. O Regime de Execução Indireta consiste na forma pela qual a Administração Pública contrata com terceiros a realização de uma obra, serviço ou fornecimento.

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. A estimativa de preço será calculada por meio de planilha indicativa para previsão orçamentária a qual será elaborada com base em cotações de mercado, consideradas as especificações produzidas e seguindo as orientações da IN SLTI/MP 05/2014 e 03/2017, a qual encontra-se acostada ao processo, vide ANEXO - III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.

12.2. O valor será disponibilizado no Edital do pregão.

12.3. ORÇAMENTO DETALHADO

12.3.1. A planilha indicativa para previsão orçamentária será elaborada com base em cotações de mercado, consideradas as especificações produzidas e seguindo as orientações da IN SLTI/MP 05/2014 e 07/2014.

12.3.2. O orçamento será custeado pela seguinte fonte:

Fonte	Percentual
Tesouro	100%

13. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Em relação às determinações quanto à Planilha de Formação de Custos (Ordem de Serviço nº 03/2014-SULIC; Decisões TCDF nº. 1457/1996, 3323/1997 e 3898/1998; Instrução Normativa SLTI/MPOG 02/2008).

13.1.1. A metodologia adotada para a obtenção do valor estimado foi por meio de cotação de preços com ampla pesquisa de mercado, incluindo preço público praticados em contrato com órgão público, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 43, IV.

13.1.2. O valor estimado é de R\$ 115.084,17 (cento e quinze mil oitenta e quatro reais e dezessete centavos), obtido conforme descrito acima e detalhado no Anexo III - Planilha de formação de preços.

13.1.3. O valor estimado é o menor valor entre a média e media, o qual o valor médio demonstrou se menor.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. A vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do último representante entre as partes e sua publicação, podendo, no interesse do DER, ser prorrogado conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrealizáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, e da Lei nº 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e data da apresentação da proposta comercial.

15. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.1. Será aceita a proposta de menor valor global e que esteja de acordo com o Termo de Referência, Edital e anexos.

15.2. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO

15.2.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação clara e detalhada de todos os serviços que envolvem o objeto do presente certame, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado ANEXO IV MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL.

15.2.2. Deverão ser apresentados também, para fins de habilitação da proponente, os seguintes atestados de capacidade técnica:

15.2.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviço de mensuração de tamanho funcional mediante a aplicação de técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que o DER/DF possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), além de observar(em) os seguintes requisitos:

a) Contagem de, no mínimo, 500 Pontos de Função, sendo permitida a soma de atestados para alcançar tal quantitativo;

b) O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos cujo objeto seja a contagem de pontos de função em nome do contratante.

15.2.2.2. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante prestou ou está prestando serviço de consultoria especializada em métricas de software e em assuntos relacionados à engenharia de software e/ou benchmarking em software, mediante a aplicação conjunta com técnicas de ponto de função. O(s) documento(s) deve(m) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma para que o DER/DF possa manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

15.2.3. A empresa vencedora obriga-se a apresentar, como condição para a assinatura do contrato, o(s) seguinte(s) profissional(is):

15.2.3.1. profissional com Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist do IFPUG).

15.2.3.2. profissional com experiência comprovada em engenharia de requisitos, envolvendo levantamento de requisitos, desenvolvimento e/ou definição de aspectos de arquitetura de software (comprovação via currículo ou através de certificações profissionais), devido à necessidade de avaliação destas características junto ao “objeto”.

16. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITOS AUTORAIS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

16.1. Em conformidade com a IN04/2014, o Art. 18, inciso I letra i e inciso II letra i, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:

16.2. Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

17.1. Dispõe a Lei nº 8.666, em seu art. 72, que a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.

17.2. Entretanto, à Administração CONTRATANTE cabe, exercitando a previsão do edital, autorizar ou proibir a subcontratação. Por isto, para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. A particularidade relacionada à presente contratação é a necessidade de se adotar o critério de julgamento, tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL, diante da impossibilidade de parcelamento do objeto, senão vejamos:

18.2. A contratação global permitirá a apresentação de melhores condições financeiras na ocasião da licitação, principalmente se considerada os percentuais de descontos que as licitantes poderão obter dos fabricantes de equipamentos, decorrentes da compra de maior volume e diversidade de equipamentos (economia de escala).

18.3. Além disso, o fracionamento da contratação em itens distintos poderá resultar no fracasso da presente contratação, especialmente devido aos seguintes motivos:

18.3.1. Dificuldade da administração dos contratos, em virtude do aumento da variedade dos softwares de gerenciamento dos serviços;

18.3.2. Aumento dos custos operacionais administrativos relacionados à gestão de maior quantidade de empresas contratadas, para a execução do mesmo objeto, em uma mesma localidade, ferindo o Princípio da Padronização.

18.3.3. A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em observância ao Art. 4º do Decreto nº 5.450/05, devido ao fato de que os bens e serviços são considerados comuns, conforme as características previstas no Art. 1º da Lei nº 10.520/02.

19. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

19.1. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Termo de Referência.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A licitante e/ou contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015;

20.2. Será aplicada as sanções descritas no Item de Acordo de Nível de Serviço no descumprimento dos serviços acordados entre as partes.

21. ANEXO I - SISTEMA DO ESCOPO DO LAUDO TÉCNICO

21.1. Laudo Técnico

21.1.1. Os seguintes sistemas desenvolvidos internamente pelo DER/DF estão inclusos no escopo do Laudo Técnico, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA:

Id.	Sistema/Solução	Descrição Resumida	Árvore de Funcionalidades do Menu, Quantidade	Desenvolvimento	Banco de Dados	Repositório
S01	SISPES (*)	Sistema de Pessoal destinado a manter a gestão de pessoas, incluindo a gestão de equipamento de proteção individual, parte da gestão do auxílio saúde, e tabelas de integração com o Sistema de Governo.	Administração, 2 Cadastro, 2 Consultas e Relatórios, Pessoal, 4 Consultas e Relatórios, Funcional, 11 Consultas e Relatórios, Funcional, Desempenho, 3 Tabelas, 16 Tabelas SIGRH, 22 Banco de Horas, 5 Tabelas, Banco de Horas, 5 Estágio, 3 Estágio, Consultas e Relatórios, 3 Segurança do Trabalho, Reservar EPI, 2 Segurança do Trabalho, Cadastros, 4 Segurança do Trabalho, Consultas, 1 Segurança do Trabalho, Histórico, 1 Auxílio Saúde, 5 Auxílio Saúde, Tabelas, 9	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio baseada em construção de fluxograma. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S02	SISCAS	Sistema de Controle do Auxílio dos servidores do DER-DF	Tabelas Básicas, 10 Cadastro Básico, 5 Relatórios, 9 Manutenção, 3 Segurança, 3 Alterar Senha, 1 Sair do Sistema, 1	Linguagem de Programação ASP. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	IIS 8.5. Windows Server 2012R2
S03	SISEVI	Sistema de Educação Viária destinado a gestão das visitas de alunos à Escola Vivencial de Trânsito e campanhas educativas	Escolas, 2 Campanhas Educativas, 3 Visitas, 3 Cartilhas, 4 Relatórios, Campanhas, 4 Relatórios, Visitas, 2 Acesso Usuário Externo, 3 Administração, 5 Administração, Escola, 2 Administração, Externa-Apoio, 11 Administração, Visita, 3	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S04	Acesso externo SISEVI	Módulo externo do SISEVI destinado às Escolas, para agendamento de visitas à Escola Vivencial de Trânsito	Início, 1 Solicitação de Visita, 1 Completar Dados da Escola, 3 Alterar Senha de Acesso, 1 Sair, 1	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Linux CentOS 7
S05	SISCOP	Sistema de Controle Operacional destinado ao controle de atividades fiscalização	Administração, 4 Cadastro Básico, 13 Escala, 1 Escala, Relatórios, 3 Escala, Manual, 1 Talonário, 2 Talonário, Autos de Infração, 1 Talonário, Lote, 2 Talonário, Relatórios, 4 Missão, 3 Missão, Relatórios, 7 Serviço Voluntário, 3 Serviço Voluntário, Relatórios, 4 Agendamento de Serviço, 3	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S06	SISMAT	Sistema de Material destinado a gestão de materiais	Voltar e Sair, 1 Material, Atualização, 3 Material, Relatório, 4	Linguagem de Programação ASP. Desenvolvimento	SQLServer 2017, AlwaysOn,	IIS 8.5. Windows

			Pedido, Atualização, 2 Pedido, Relatório, Aquisição, Formulário, 2 Pedido, Relatório, Aquisição, 1 Pedido, Relatório, Solicitação de Compra(SRP), 2 Movimento, Atualização, 3 Movimento, Atualização, Requisição, 3 Movimento, Relatório, 8 Processamento, Fechamento, 1 Processamento, Relatório, 4 Tabela, Atualização, 8 Tabela, Relatório, 9 Alterar Senha, 1	em ambiente Windows 10	Windows Server 2016	Server 2012R2
S07	SUBMAT	Sistema de Subalmoxarifado destinado ao controle de estoque de materiais existentes nas diversas filiais do DER-DF. Integrado ao SISMAT	Administração, 3 Estoque, 3 Requisição, 2 Requisição, Atender, 3 Relatórios, 4 Manual, 1	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S08	SISPAT	Sistema de Patrimônio destinado a gestão patrimonial do DER-DF	Atualizar, 2 Atualizar, Impressão, 1 Atualizar, Impressão, Tomb.Aleatório, 2 Movimentar, 4 Baixar, 2 Baixar, Impressão, 1 Baixar, Impressão, Tomb.Aleatório, 2 Tabelas, Condição De Uso, 3 Tabelas, Tipo De Baixa, 3 Tabelas, Tipo De Bem, 3 Tabelas, Tipo De Compra, 3 Tabelas, Índice, 3 Tabelas, Fornecedor, 3 Tabelas, Unid.ADM, 2 Tabelas, Descrição, 2 Tabelas, Contas,1 Relatórios, 2 Relatórios, Invent.Financeiro, 2 Coletor de Dados, 1 Coletor de Dados, Manual, 2 Coletor de Dados, Manual, Impressão, 3 Acesso, 1 Acesso, Usuário, 3 Acesso, Menu, 2 Consulta, 1 Sari, 1	Linguagem de Programação ASP. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	IIS 8.5. Windows Server 2012R2
S09	SISPAT-Maker	Sistema Leitor de Código de Barras de Bens Patrimoniais do DER-DF e Homologação de Movimentação de Bens Patrimoniais.	Atualizar, 2 Atualizar, Movimentar Bem, 1 Leitura Patrimonial, 1 Relatórios, 6 Carga Leitor, 2 Carga Leitor, Tabelas de Cargo, 2 Ajuda, 1 Formulários, 3	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER 2.7. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 6.0. Windows Server 2012R2
S10	SISMAE	Sistema de Manutenção de Máquinas Veículos e Equipamentos por meio de ordem de serviço com apropriação dos custos envolvidos. Inclui controle de abastecimento a gasolina, álcool e diesel.	Cadastro, 3 Cadastro, Relatórios, 3 Cadastro, Configuração, 2 Contratos, 1 Contratos, Relatórios, 3 Manutenção, 9 Manutenção, Relatórios, 17 Material, 1 Tabelas, 10 Requisição de Transporte, 3	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S11	SISVISITANTE	Sistema de controle de visitantes.	Cadastro, 1 Relatórios, 4 Segurança, 5	Linguagem de Programação ASP. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	IIS 8.5. Windows Server 2012R2
S12	SISDEV	Sistema de	Cadastrar e localizar, 2	Ferramenta de	SQLServer 2017,	TomCat 8.5.

		devolução de pagamento de multas de trânsito pagas em duplicidade		Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	AlwaysOn, Windows Server 2016	Windows Server 2016
S13	SISRET	Sistema de controle das retenções trabalhistas.	Retenção, 2 Devolução, 3 Relatórios, 1	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S14	SISDOC	Sistema de Controle de Documentos destinado ao controle de documentos recebidos, ofício, memorando e circulares. Base legada. Substituído pelo sistema SEI	Receber, 1 Despachar, 2 Localizar, 1 Criar, 1 Registrar, 1 Relatórios, 3 Meus Dados, 4 Alterações, 1 Ajuda, 1 Administração, 13	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER 2.7. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 6.0. Windows Server 2012R2
S15	ARQUIVO DIGITAL	Sistema de consulta a documentos digitalizados.	Auditoria, 3 Cadastro, 7 Pesquisa, 1 Relatórios, 1	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER 2.7. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 6.0. Windows Server 2012R2
S16	SISADM	Sistema de administração de acesso e gestão de recursos aos demais sistemas.	Administração, 1 SGF, 2 SISDOC, 1 SISPES, 2 SISMAE, 1 Outros, 13 Validações, 3	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER Stúdio. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S17	PORTAL DE SERVIÇOS	Solução concentradora de serviços fornecidos por meio dos diversos sistemas.	Meus Dados, 4 Transporte, 2 Patrimônio, 1 Patrimônio, Movimentação, 3 Material, Requisitar Material, 3 Pessoal, 4 Publicações, Fiscalização Eletrônica, 2 Publicações, Recurso de Infração, 4 Publicações, Licitação, 1 Publicações, Suprimento de Fundo, 1 Publicações, Notificação de Edital, 1 Segurança do Trabalho, 2 Saúde, 1 Relatórios, 2 Relatórios, Pessoal, 5	Laravel 5.8	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 8.5. Windows Server 2016
S18	Intranet	Página de conteúdo interno institucional. CMS.	Destaques, últimas notícias, gestão de pessoas, cursos e eventos, informes, medicina e saúde, legislação, aniversariantes do mês, trânsito, obras, DER na mídia, serviços, galeria de fotos, mapa das unidades, links.	Joomla 3.3.6	MySql	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S19	Intranet - iframes	Conteúdo dinâmico com origem nos diversos sistemas existentes.	Lista Telefônica, 1 Pessoa, 3 Processos, 1 SISDOC, 2 Contratos, 2 Contratos, Pesquisa Refinada, 1 Patrimônio, 2 Material, 2 Dados de Afastamento, 1	PHP	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.

S20	SITE DO DER/DF-Licitações	iFrame no site do DER-DF destinado à publicação de editais de licitações cadastrados no Portal de Serviços	Concorrência, Convite, Dispensa, Parceria Pública-Privada, Pré-Qualificação, Pregão Eletrônico, Pregão Presencial, Regime Diferenciado de Contratação, Tomada de Preço	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S21	SITE DO DER/DF-Contratos	iFrame no site do DER-DF destinado a transparência pública de contratos firmados pelo DER-DF.	iFrame no site do DER-DF destinado a transparência pública de contratos firmados pelo DER-DF.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S22	SITE DO DER/DF-Suprimento de Funtos	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos processos de suprimento de fundos cadastrados no portal de serviços.	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos processos de suprimento de fundos cadastrados no portal de serviços.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S23	SITE DO DER/DF-Notificação por Edital-Multas de Trânsito	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos editais de notificação, multas de trânsito, cadastrados no portal de serviços.	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos editais de notificação, multas de trânsito, cadastrados no portal de serviços.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S24	SITE DO DER/DF-Notificação por Edital-Recursos de Multas de Trânsito	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos editais de notificação, recursos multas de trânsito, cadastrados no portal de serviços.	iFrame no site do DER-DF destinado a publicação dos editais de notificação, recursos multas de trânsito, cadastrados no portal de serviços.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S25	SITE DO DER/DF-Equipamento de Fiscalização Eletrônica	iFrame no site do DER-DF destinado a publicidade dos equipamentos de fiscalização eletrônica cadastrados no portal de serviços.	iFrame no site do DER-DF destinado a publicidade dos equipamentos de fiscalização eletrônica cadastrados no portal de serviços.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S26	SITE DO DER/DF-Formulários de Multas de Trânsito (7)	iFrame no site do DER-DF destinado aos formulários vinculados a multas de trânsito.	Indicação do real condutor/infrator, solicitação de devolução de valor de multa paga indevidamente, defesa prévia, recurso em 1ª instância JARI, recurso em 2ª instância CONTRANDIFE, pedido de conversão da penalidade em advertência, roubo ou furto de veículos.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S27	SITE DO DER/DF-Agendamento	iFrame no site do DER-DF destinado ao agendamento e consulta de serviços agendados.	iFrame no site do DER-DF destinado ao agendamento e consulta de serviços agendados.	Laravel 7.x	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	Apache 2.4.6. Linux centOS 7.
S28	SISPLAC	Sistema de Placas destinada a controlar o processo de fabricação, instalação e manutenção de placas.	Cadastro Geral, 1 Cadastro Geral, Placa, 3 Estoque, 2 Fabricação, 1 Manutenção, 2 Administração, 6 Relatórios, 3 Ajuda, 1	Ferramenta de Desenvolvimento Rápido de Sistemas MAKER 2.7. Gera código JAVA. Desenvolvimento em ambiente Windows 10	SQLServer 2017, AlwaysOn, Windows Server 2016	TomCat 6.0. Windows Server 2012R2

(*) Existem rotinas autônomas programadas que buscam dados de outras fontes de dados.

Obs.:

1) Diversos sistemas incluem, alteram, excluem e consultam dados entre eles.

22. ANEXO II - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

22.1. O seguinte modelo de Ordem de Serviço (OS) será utilizado como referência para a formalização dos serviços entre o **DER/DF** e a **CONTRATADA** (contudo, adaptações e variações na forma física do artefato poderão ser acordadas entre as partes):

ORDEM DE SERVIÇO					
IDENTIFICAÇÃO					
Ordem de Serviço n°:		Data de Emissão da OS:			
Contratada:		N° do Contrato:			
Data de Assinatura do Contrato:		Vigência do Contrato:			
Processo n°:					
ESPECIFICAÇÃO					
Requisitante do Serviço:					
Tipo de OS:	Informar aqui o tipo da OS: - Ordem de Serviço de Laudo Técnico - Ordem de Serviço de Medição de Sistemas (FMS) - Ordem de Serviço de Treinamento				
PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
Data prevista para início dos serviços	Data prevista para entrega dos serviços	Prazo Total da Ordem de Serviço (em dias úteis)			
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
ID	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1					
2					
PRODUTOS					
ID	Entregáveis	Qtde	Observação		
1					
2					
LISTA DE ANEXOS					
INTRUÇÕES COMPLEMENTARES					
ASSINATURAS					
Requisitante do Serviço			Contratada		

Nome do Cliente demandante Matrícula nº		Nome do Preposto da Contratada Cargo – CPF	
Fiscal Requisitante do Contrato		Fiscal Técnico do Contrato	
_____ Nome do Fiscal Matrícula nº		_____ Nome do Fiscal Matrícula nº	
Gestor do Contrato			
_____ Coordenador Geral de TI Matrícula nº			
Brasília, ____ de _____ de 2021			

23. ANEXO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS**23.1. MEMORIAL DE CÁLCULO**

23.1.1. Em conformidade com (Ordem de Serviço nº 03/2014-SULIC; Decreto 39.453/2018; Pareceres PROCAD/PGDF n.º. 841/2009 e 160/2010).

23.1.2. Devido a singularidade da especificação dos itens I e III, não conseguimos obter preço público.

Orçamento Global Estimado (R\$)												
Item	Descrição	Qtd. Estimada	Preço A		Preço B		Preço C		Preço Público		Média	Mediana
			VL. Unidade	Custo Total	VL. Unidade	Custo Total	VL. Unidade	Custo Total	VL. Unidade	Custo Total		
I	Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação	01	75.000,00	75.000,00	55.000,00	55.000,00	71.000,00	71.000,00	-	-	67.000,00	71.000,00
II	Fábrica de Métricas	3.000	15,00	45.000,00	14,00	42.000,00	13,00	39.000,00	15,09	45.270,00	42.817,50	43.500,00
III	Treinamento em Métricas (online) de 8 (oito) horas	02	2.000,00	4.000,00	3.000,00	6.000,00	2.900,00	5.800,00	-	-	5.266,67	5.800,00
Orçamento Global Estimado			124.000,00		103.000,00		115.800,00			45.270,00	115.084,17	120.300,00

24. ANEXO IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**24.1. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

Processo Licitatório:

Objeto:

Contrato:

O DER-DF, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr _____, (cargo) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e, **CONSIDERANDO** que, em razão do atendimento à exigência do Contrato N° / _____, celebrado pelas PARTES, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a <objeto do contrato>, mediante condições estabelecidas pelo DER-DF;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **CONTRATADA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do DER-DF de que a **CONTRATADA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

O DER-DF estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** do DER-DF, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Parágrafo Primeiro: As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo DER-DF.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas

pelo DER-DF, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo DER-DF.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do DER-DF.

Parágrafo Quarto: O DER-DF, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

Parágrafo Único: As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES** sem o consentimento prévio e expresso do DER-DF.

I. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** do DER-DF.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** do DER-DF, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo DER-DF.

Parágrafo Quinto: Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do **CONTRATO**.

Parágrafo Sexto: O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Parágrafo Único: Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 3 (três) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único: A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo DER-DF, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

Parágrafo Segundo: O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

Parágrafo Terceiro: Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** do **DER-DF**.

Parágrafo Quarto: O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

Parágrafo Quinto: A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Parágrafo Único: Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **CONTRATADA** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, _ de _ de ____ .

Nome do Diretor ou representante legal da empresa Cargo

25. ANEXO V - MINUTA DA PROPOSTA

25.1. PROPOSTA DE PREÇOS

25.1.1. O seguinte modelo de Proposta Comercial será utilizado como referência para a Proposta Comercial da **CONTRATADA**:

Identificação do Licitante					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço Fiscal:					
Telefones:					
Proposta de Preços:					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Custo Unitário (R\$)	Custo Total (R\$)
I	Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação	1	Serviço		
II	Fábrica de Métricas	3.000	PF (unidade)		
III	Treinamento em Métricas (online) de 8 (oito) horas	2	Serviço		
Valor Global da Proposta					
Assinatura do Licitante					
Declaramos que cumprimos os requisitos definidos para a presente contratação pública e que temos plenas condições de comprová-los antes da assinatura de um eventual CONTRATO.					
Assinatura e carimbo (Representante Legal)					
Brasília/DF, de de 2021					

ANEXO VI
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO IX

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

ANEXO X**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO XI**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0___/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E (NOME DA EMPRESA _____), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM "MÉTRICAS DE SOFTWARE", ENGENHARIA DE SOFTWARE" E "BENCHMARKING EM SOFTWARE", NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-_____/20__-__

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 **CONTRATANTE - DER/DF:** o Distrito Federal, por meio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado DER-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010; e

1.2. A empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____./____./____, com sede na _____, Telefone/Fax: (____) ____-____, e-mail xxx@xxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor _____, portador do Documento de Identidade RG nº ____-____ SSP-__ e inscrito no CPF: ____-____-____, na qualidade de representante da empresa, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº ____/____ -DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI _____), da Proposta (SEI _____), da _____ e da Lei n.º8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em "Métricas de Software", "Engenharia de Software" e "Benchmarking em Software", para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação contemplando elaboração de laudo de estratégia e governança em sistemas de informação, fábrica de métricas e treinamento, especificada no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ -DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI _____) e da Proposta (SEI _____), que passam a integrar o presente Termo.

3.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3.3. Discriminação do objeto:

I) - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, na especialidade de "Métricas de Software", "Engenharia de Software" e "Benchmarking em Software", para elaboração de Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação, contemplando:

- análise de fronteiras e canais, contagem de pontos de função e definição de diretrizes de contagem para o escopo de sistemas delimitado;
- diagnóstico e *benchmarking* a respeito das tecnologias e práticas de engenharia utilizadas no escopo de sistemas delimitado;
- análise de desempenho das equipes internas do DER/DF nas atividades de desenvolvimento de *software* e valoração dos ativos (sistemas de informação) para fins de imobilização, utilizando-se para tal finalidade, métricas, conceitos, técnicas e fontes de *benchmarking* associados a este assunto, conforme especificação do serviço que consta deste instrumento para o escopo de sistemas delimitado.

II) - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, na especialidade de "Métricas de Software", na modalidade de Fábrica de Métricas, para fins de elaboração ou validação de contagens de pontos de função relacionadas às aplicações internas ou outros sistemas mantidos pelo DER/DF de direta ou por meio de contratos de serviço atuantes à sua ordem.

III) - Serviços de Consultoria em Tecnologia da Informação, na especialidade de "Métricas de Software" para a realização de Treinamento(s) em Métricas de Software na modalidade *online*, ao vivo e/ou gravado em vídeo, conforme solicitação do DER/DF, em volume de horas-aula não superior a 8 horas por serviço.

3.4. Quantitativos estimados para esta contratação, os quais serão utilizados sob demanda:

Item	Descrição	Natureza	Quantidade/ Unidade
I	Laudo de Estratégia e Governança em Sistemas de Informação	PONTUAL	1 Serviço
II	Fábrica de Métricas	CONTINUADO	3.000 Pontos de Função (PF)
III	Treinamento em Métricas (online) de 8 (oito) horas	PONTUAL	2 Serviços

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 O Contrato será executado de forma INDIRETA, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária - [Lei Distrital nº 6.778, de 06/01/2021](#)..

5.2. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme Disponibilidade Orçamentária (SEI _____):

I - Unidade: 26.205.

II - Programa de Trabalho: 26.____.____.____-____.

III - Natureza da Despesa: _____.

IV - Fonte de Recursos:

6.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

6.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

6.4. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

I - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, **à exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

II - As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, **à exceção de empresas matriz e filial** (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03.

7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.4. Os pagamentos, pelo (Órgão requisitante do Registro de Preços), de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

I - Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;

II - Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III - Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, desde que não haja denúncia de quaisquer das partes.

8.2. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela licitante contratada continuam mais vantajosas para o DER-DF.

8.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, e da Lei nº 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão reajustados anualmente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e data da apresentação da proposta comercial.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia do Contrato não será exigida, nos termos do art. 56, Lei nº 8.666/1993, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Encaminhar formalmente a CONTRATADA a demanda, por meio de **OS - Ordem de Serviço**, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, observando-se o disposto no arts. 19 e 33 da IN04 de 11/09/2014;

10.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 10.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas de acordo com a Legislação vigente;
- 10.7. Constituem demais obrigações da Contratante, as contidas no Edital e seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar ao Distrito Federal, **sem prejuízo do estabelecido no Edital nº ___/___ DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI _____)**:
- I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em consonância com o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES constante no ANEXO IV;
- 11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da legislação vigente.
- 11.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.13. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços CONTRATANTE;
- 11.14. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 11.15. Em conformidade com a IN04/2014, o Art. 18, inciso I letra i e inciso II letra i, define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual que caberá à administração, fruto do fornecimento pertinente a esta contratação, a saber:
- 11.16. Se aplicará direito de propriedade intelectual à administração sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados, exceto para a citada anteriormente.
- 11.17. A Contratada celebrará TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES para garantir a segurança das informações, conforme modelo constante no Anexo do Edital.
- 11.18. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital nº ___/___ -DMASE/SUAFIN/DER-DF (SEI _____), anexos e proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 13.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

I - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

II - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher; III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O DER/DF designará o Fiscal de Contrato, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos dos arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#) e dos artigos 33 e 41 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#), que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo Contratante, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

19.2. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na Diretoria de Contratos e Convênios, a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.

19.3. A publicação ocorrerá preferencialmente após cumpridas as diligências relacionadas à garantia contratual estipuladas na cláusula nona deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(EMPRESA)

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Diretor-Geral - DG

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 19/10/2021, às 13:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **72325846** código CRC= **4097FDC9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Bloco C, Setores Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro SAM - CEP 70620-030 - DF

(61)3111-5600

00113-00011394/2021-04

Doc. SEI/GDF 72325846